

DEVOLUÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES E DO EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

Exmo. (a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação

No âmbito da adoção do regime da gratuidade dos manuais escolares, deverão proceder à devolução dos manuais escolares referente ao ano letivo 22/23, exceto os do 1º ciclo.

Os alunos que terminam os 4º, 9º e 12º anos deverão também entregar o equipamento informático emprestado.

Esta devolução ocorrerá no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame. Nestes casos, os manuais bem como o material informático deverão ser entregues **três dias após a publicação das classificações dos exames.**

Assim, os alunos deverão devolver os manuais escolares e o material informático (só 4º, 9º anos) tendo em conta o seguinte calendário:

| | 26 de junho | Sala | 27 de junho | Sala | 28 de junho | Sala | 10 de julho | Sala |
|--------|---------------|-------|---------------|---------|---------------|-----------|--|---------|
| 4º ano | | | | | | | 9h às 16h (só material informático) | Direção |
| 5º ano | | | | | 13.30h às 17h | 4, 7 e 16 | | |
| 6º ano | 13.30h às 17h | 4 e 7 | | | | | | 1 / 1 |
| 7º ano | | | 9h às 12.30h | 4 e 7 | | | | |
| 8º ano | | | 13.30h às 17h | 16 e 17 | | | | |
| 9º ano | | | 13.30h às 17h | 4 e 7 | | | | |

Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

NOTA:

O dever de restituição dos manuais é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.

A não restituição dos mesmos no prazo acima definido, ou a sua devolução em estado de conservação que impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição, em regime de gratuidade, dos manuais escolares para o próximo ano letivo.

A devolução de manuais em mau estado ou caso o encarregado de educação opte por não devolver, deve pagar o valor de capa dos manuais não devolvidos.

Constância, 13 de junho de 2023

Cofinanciado por:

